

# ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) - VAGAS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

**A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado em cumprimento a decisão judicial, e:

## 1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato **TAINAN BRUM FERNANDES, CI nº MG - 17634334**, concorreu às vagas para 12ª RPM/11º BPM, 62º BPM, 21ª CIA PM IND E 12ª CIA PM IND MAT do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 180,00 (cento e oitenta) pontos na nota da prova I (objetiva) e 78,00 (setenta e oito) pontos na nota da prova II (dissertativa);

1.3 na 2ª fase, foi considerado **APTO** nos Exames Preliminares (Clínico/Antropométrico e Oftalmológico) e **APTO** nos Exames Complementares;

1.4 na 3ª Fase, obteve 69,00 (sessenta e nove) pontos no Teste de Capacitação Física (TCF);

1.5 na 4ª Fase, o candidato foi considerado **CONTRAINDICADO** na Avaliação Psicológica e **APTO** no Exame Toxicológico;

1.6 o candidato interpôs recurso administrativo contra o resultado da Avaliação Psicológica, tendo sido **INDEFERIDO** através do Despacho Administrativo n. 74/2016

publicado em 20/07/2016;

1.7 o candidato obteve como média (Prova I + TCF), 249,00 (duzentos e quarenta e nove) pontos, tendo sido a nota de corte 196,00 (cento e noventa e seis) pontos;

1.9 em razão disso, o candidato ajuizou ação através do processo n. 0003.16.002337-4, obtendo decisão liminar para assegurar sua matrícula no Curso de Formação de Soldados;

1.10 quando da decisão judicial, o curso já estava em fase final, com a quase totalidade da carga horária ministrada, tendo se encerrado em 28/04/2017.

## **2 RESOLVE**

2.1 fazer a reserva de vaga do candidato **TAINAN BRUM FERNANDES, CI nº MG - 17634334**, no próximo Curso de Formação de Soldados do QPPM, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme subitem 2.1 do EDITAL DRH/CRS Nº 10/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site do \*CRS a convocação para matrícula do próximo Curso de Formação de Soldados do QPPM.

**<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>**

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

**(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM  
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**